



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº SEQUENCIAL 16 Pregão Presencial nº 2/2015

Os Infra firmados, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, 01.566.281/0001-07, representada pelo Presidente em exercício Sr. Américo Bellé, brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1.391.770 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 240.595.879-15, residente na Rua Pernambuco, nº. 1460 Capanema – PR, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME**, com sede na Rua Castro Alves, 121 – sala 01-A - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15, neste ato representada pela senhora ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, inscrita no CPF nº 452.690.509-78, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 2/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo, Expediente e Equipamentos de Informática** para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, devidamente detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 2/2015. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela aquisição dos Itens nºs: 1, 4, 6, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 40, 42, 44, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 60 e 67, objetos desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de:

Nº Item	Quantidade	Valor unitário do item	Valor por extenso unitário do item	Valor total do item	Valor por extenso do total do item
1	1	R\$ 4,45	Quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 4,45	Quatro reais e quarenta e cinco centavos



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 460
P. 001

4	1	R\$ 15,99	Quinze reais e noventa e nove centavos	R\$ 15,99	Quinze reais e noventa e nove centavos
6	6	R\$ 39,80	Trinta e nove reais e oitenta centavos	R\$ 233,40	Duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos
13	6	R\$ 2,29	Dois reais e vinte e nove centavos	R\$ 13,74	Treze reais e setenta e quatro centavos
14	6	R\$ 10,80	Dez reais e oitenta centavos	R\$ 64,80	Sessenta e quatro reais e oitenta centavos
17	6	R\$ 2,94	Dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 17,64	Dezessete reais e sessenta e quatro centavos
19	2	R\$ 61,90	Sessenta e um reais e noventa centavos	R\$ 123,80	Cento e vinte e três reais e oitenta centavos
21	1	R\$ 10,79	Dez reais e setenta e nove centavos	R\$ 10,79	Dez reais e setenta e nove centavos
23	10	R\$ 16,79	Dezesseis reais e setenta e nove centavos	R\$ 167,90	Cento e sessenta e sete reais e noventa centavos
25	24	R\$ 16,60	Dezesseis reais e sessenta centavos	R\$ 398,40	Trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
28	2	R\$ 44,60	Quarenta e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 89,20	Oitenta e nove reais e vinte centavos
30	3	R\$ 8,70	Oito reais e setenta centavos	R\$ 26,10	Vinte e seis reais e dez centavos
32	12	R\$ 1,93	Um real e noventa e três centavos	R\$ 23,16	Vinte e três reais e dezesseis centavos
35	10	R\$ 24,40	Vinte e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 244,00	Duzentos quarenta e quatro reais
36	6	R\$ 2,94	Dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 17,64	Dezessete reais e sessenta e quatro centavos
40	3	R\$ 1,60	Um real e sessenta centavos	R\$ 4,80	Quatro reais e oitenta centavos
42	4	R\$ 7,85	Sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 31,40	Trinta e um reais e quarenta centavos
44	2	R\$ 0,79	Setenta e nove centavos	R\$ 1,58	Um real e cinquenta e oito centavos
47	15	R\$2,97	Dois reais e noventa e sete centavos	R\$ 44,55	Quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 500
Paboly.

49	3	R\$ 64,50	Sessenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 193,50	Cento e noventa e três e cinquenta
50	4	R\$ 5,29	Cinco reais e vinte e nove centavos	R\$ 21,16	Vinte e um reais e dezesseis centavos
54	2	R\$ 20,65	Vinte reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 41,30	Quarenta e um reais e trinta centavos
55	2	R\$ 11,65	Onze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 23,30	Vinte e três reais e trinta centavos
56	4	R\$ 11,00	Onze reais	R\$ 44,00	Quarenta e quatro reais
60	6	R\$ 29,90	Vinte e nove reais e noventa centavos	R\$ 179,40	Cento e setenta e nove quarenta
67	12	R\$ 2,49	Dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 29,88	Vinte e nove reais e oitenta e oito centavos.

Totalizando o valor de R\$ 2.065,88 (Dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto a partir da data da assinatura deste contrato, e mediante solicitação pela Câmara Municipal de Capanema.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (complemento do elemento 3.3.90.30.16.00.00.00 e 3.3.90.30.17.00.00.00) e 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (complemento do elemento 4.4.90.52.30.00.00.00 e 4.4.90.52.33.00.00.00).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento do objeto. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e do contrato, além da assinatura do responsável da Câmara Municipal. O pagamento será efetuado à contratada, conforme



a entrega e apresentação da nota fiscal, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado em conta bancária em nome da contratada, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo segundo - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo quarto - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, apontando-se as motivações de sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido a partir da data em que a nota for reapresentada.

Parágrafo quinto - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS:

A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo Diretor ou Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses após o início de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado à Câmara Municipal pelo armazenamento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- f) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- j) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Capanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
- l) Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Câmara Municipal;
- m) Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- n) Substituir no prazo de 05 dias úteis o objeto que esteja em desacordo com o edital nº 2/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, INSS e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Capanema-PR.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado; III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I – deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não mantiver a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara



Municipal de Capanema, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 19 de agosto de 2015.

Câmara Municipal de Capanema

AMÉRICO BELLE

RG: 1.39.177-0

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA – ME

CNPJ 02.995.568/0001-15

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

RG: 3.426.922-0

Testemunhas:

1) Marli Rodrigues da Silva RG: 5.771.298-8

2) Darlene Nelci dos Santos Berticelli RG: 3.986.763-0

**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA**

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 2 / 2015 Licitação: 2 / 2015 - PR

Objeto do Processo: O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo, Expediente Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Fornecedor Vencedor: 207 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
1	Alfinete para mapa	1,000	4,58	4,45	4,45	0,13	0,00	2,83%	0,00%
4	Borracha branca	1,000	18,00	17,90	15,99	2,01	1,91	11,16%	10,67%
6	Caneta esferográfica azul	6,000	263,40	261,00	233,40	30,00	27,60	11,38%	10,57%
13	Cola líquida branca	6,000	14,58	14,40	13,74	0,84	0,66	5,76%	4,58%
14	Cola tipo bastão	6,000	66,12	64,80	64,80	1,32	0,00	1,99%	0,00%
17	Extrator de grampo tipo piranha	6,000	17,88	17,70	17,64	0,24	0,06	1,34%	0,33%
19	Envelope branco 250x353mm	2,000	126,24	126,00	123,80	2,44	2,20	1,93%	1,74%
21	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	1,000	11,10	11,00	10,79	0,31	0,21	2,79%	1,90%
23	Grampos galvanizados: 23/8	10,000	175,20	175,00	167,90	7,30	7,10	4,16%	4,05%
25	Grampo trilho plástico estendido 300 x 9 x 112mm	24,000	421,20	420,00	398,40	22,80	21,60	5,41%	5,14%
28	Perfurador de papel perfuração mínima 40 folhas	2,000	99,24	98,00	89,20	10,04	8,80	10,11%	8,97%
30	Livro protocolo de correspondência com 104fls	3,000	29,10	28,95	26,10	3,00	2,85	10,30%	9,84%
32	Marcador texto com ponta de feltro	12,000	23,40	23,16	23,16	0,24	0,00	1,02%	0,00%
35	Registrador A/Z officio LL tigrado	10,000	246,00	244,00	244,00	2,00	0,00	0,81%	0,00%
36	Molhador de dedos	6,000	18,42	18,00	17,64	0,78	0,36	4,23%	2,00%
40	Tesoura de aço inoxidável, 13 cm	3,000	4,89	4,80	4,80	0,09	0,00	1,84%	0,00%
42	Tinta para carimbo e para auto entintado cor preta	4,000	31,48	31,40	31,40	0,08	0,00	0,25%	0,00%
44	Régua em plástico cristal transparente e rígido 30 cm	2,000	2,20	2,18	1,58	0,62	0,60	28,18%	27,52%
47	Pincel marca texto em gel amarelo	15,000	44,70	44,55	44,55	0,15	0,00	0,33%	0,00%
49	Etiqueta Adesiva para impressão A4-branca, 33,9 x 99,0	3,000	198,51	198,00	193,50	5,01	4,50	2,52%	2,27%
50	Bloco de papel adesivo para recado 76x102m	4,000	23,60	23,52	21,16	2,44	2,36	10,33%	10,03%
54	Livro ata, sem margem, capa dura (preta), 200 folhas	2,000	45,94	45,80	41,30	4,64	4,50	10,10%	9,82%
55	Livro ata, sem margem, capa dura (preta), 100 folhas	2,000	25,70	25,60	23,30	2,40	2,30	9,33%	8,98%
56	Livro de ponto 1/4 160fls, capa dura	4,000	49,20	48,80	44,00	5,20	4,80	10,56%	9,83%
60	Pen Drive. Capacidade 16 GB	6,000	208,56	207,00	179,40	29,16	27,60	13,98%	13,33%

FLS. 505
Paulo G.

**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA**

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 2 / 2015 Licitação: 2 / 2015 - PR

Objeto do Processo: O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo, Expediente Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade		
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta	
67	CORRETIVO LÍQUIDO	12,000	33,00	32,40	29,88	3,12	2,52	9,45%	7,77%	
Total do Vencedor:						2.065,88	136,36	122,53	6,19%	5,60%
Total do Processo:						19.641,29	1.462,46	147,33	6,97%	0,75%

FLS. 506
Roubalq.


